



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 011/2015-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 08 de maio de 2015, que culminou com a Resolução n.º 023/15-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 095/2014, datado de 20.05.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.05.2015, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. **Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 101/2015, datado de 21.05.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 25.05.2015, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant, em razão da remoção supracitada;

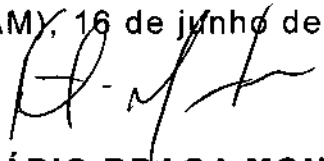
FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant**, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira)

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 011/2015-CSMP

publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 16 de junho de 2015.



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP